

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. Brasília, 338      centro ☎ 336.11.35 fax 336.13.83  
CEP: 72.920.000 CGC 01298975/0001-00

LEI nº 514/97,

de 26 de junho de 1.997.

*“Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º)-**Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

**Art. 2º)-**O Conselho será constituído por 5 (cinco) membros, sendo:

- a)um representante da Secretária Municipal de Educação;
- b)um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c)um representante de pais de alunos;
- d)um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental; e
- e)um representante do Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo Primeiro:** Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao prefeito que os designará para exercer suas funções.

**Parágrafo Segundo:** O mandato dos membros do Conselho será de 1 (um) ano, permitida a recondução para o mandato subsequente.

**Parágrafo Terceiro:** As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

**Art. 3º)-**Compete ao Conselho:

- I-acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II-supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III-examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º)-As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo prefeito.

Art. 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia,  
aos 26 dias do mês de junho do ano de 1.997.

  
**IRACI ANTONIO DAVI**  
Prefeito Municipal